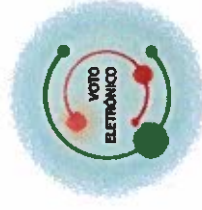


Eleições para o Parlamento Europeu - 2019 Piloto Voto Eletrónico

Apresentação projeto

Lisboa 09-05-2019



Piloto de Voto Eletrónico

O artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto, que alterou a Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Aprova a Lei Eleitoral para a Assembleia da República), estabelece que “No próximo ato eleitoral para o Parlamento Europeu, a Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna pode promover a implementação, a título experimental, do voto eletrónico presencial, em pelo menos 10 concelhos nacionais, sendo os votos contabilizados no apuramento dos resultados.”



Piloto de Voto Eletrónico

O projeto piloto de voto eletrónico tem um caráter experimental mas é vinculativo para efeitos de apuramento dos resultados eleitorais.

Évora, com 14 concelhos e 69 freguesias, foi o distrito escolhido para a implementação do projeto piloto.

Além das 186 secções de voto tradicional, Évora terá também 50 secções de voto eletrónico, instaladas em 25 freguesias, existindo pelo menos uma em cada concelho.

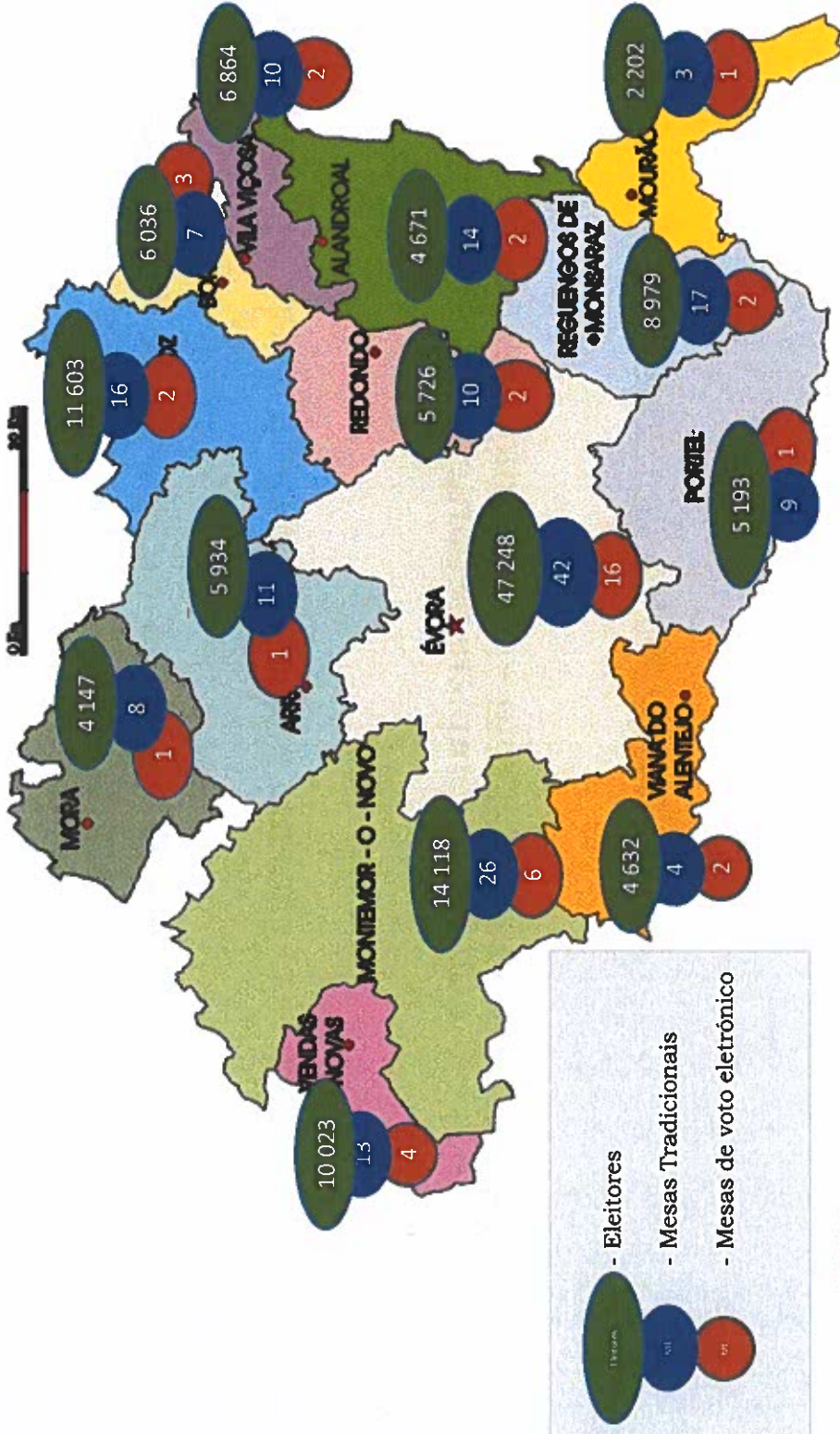
Piloto de Voto Eletrónico



Os critérios de seleção das 50 mesas de voto eletrónico tiveram em consideração:

- 1) A abrangência dos 14 municípios do Distrito de Évora
- 2) O n.º de eleitores recenseados: 136.912

Piloto de Voto Eletrónico



Distrito de Évora	
14	Concelhos
69	Freguesias
136.912	Eleitores
186	Mesas Tradicionais
50	Mesas Eletrónicas

- Eleitores
- Mesas Tradicionais
- Mesas de voto eletrónico



Piloto de Voto Eletrónico



Pressupostos do conceito piloto

Confidencialidade do voto – O sistema garante a confidencialidade do voto, pelo que há a completa separação entre o voto e a identidade do eleitor

Unicidade – O sistema garante que cada eleitor apenas vota uma vez

Presencialidade – O exercício do direito de voto perante concidadãos nomeados para o processo eleitoral garante o exercício do direito de voto em liberdade

Piloto de Voto Eletrónico



Transparência e fiabilidade do sistema

Todas as operações de votação e de apuramento parcial a realizar nas secções de voto eletrónico reproduzem, com as necessárias adaptações, os procedimentos da votação tradicional no nosso processo eleitoral

Piloto de Voto Eletrônico

O conceito do projeto piloto assenta em três pilares

- 1.º Sistema de voto eletrônico autônomo
- 2.º Cadernos eleitorais desmaterializados
- 3.º Total independência entre o sistema de voto eletrônico e os cadernos eleitorais desmaterializados, não sendo possível qualquer conexão entre ambos

Piloto de Voto Eletrónico



Sistema de voto eletrónico

A urna informática funciona *offline*

Existem dois terminais de voto eletrónico associados em cada mesa de voto eletrónico (um por cabine de voto), que equivale a uma única urna

A utilização do terminal pelo eleitor depende da introdução de um *smartcard* que lhe é entregue pelo presidente da mesa e que o habilita a exercer, por uma vez, o direito de voto

Cada terminal está conectado a uma impressora com mera capacidade de impressão do comprovativo da votação, após a respetiva confirmação e submissão

Cada terminal conserva, de forma encriptada, todas as operações realizadas e resultado das votações

O terminal emite relatórios de intervenções (data, hora, utilizador, tipo de atividade) para efeitos de auditoria

Piloto de Voto Eletrónico



Sistema de voto eletrónico

A abertura do sistema, a extração de relatórios e o apuramento de resultados depende da existência de um cartão (com PIN), atribuído ao presidente da mesa

Os terminais de voto eletrónico apenas são ativados imediatamente antes da abertura das mesas de voto e funcionam até o presidente da mesa determinar o fecho da secção de voto

Antes da abertura da mesa, o presidente de mesa deve ativar o seu cartão e proceder à ativação do terminal de voto eletrónico, efetuando os diagnósticos ao sistema, a configuração da data e hora do mesmo e impressão do relatório inicial, que indica a data/hora de ativação e a não existência de votos registados. Só após a realização e validação de todos estes passos o presidente de mesa pode proceder à abertura do terminal de voto eletrónico e à abertura da mesa no CED (Caderno Eletrónico Desmaterializado);

Os terminais dispõem de sistema de armazenamento dedicado, que assegura a conservação dos dados em caso de falha de energia ou do equipamento;

Em caso de avaria do terminal durante o período de votação, o equipamento é substituído e os resultados são transferidos para o terminal de substituição, que é ativado pelos membros da mesa.

Piloto de Voto Eletrónico



Cadernos eleitorais desmaterializados

Serão disponibilizados em computadores, acessíveis através de *login* individual, em todas as mesas de voto, tradicionais ou de voto eletrónico

Durante o período de votação, os equipamentos estarão permanentemente *online*, numa rede privada dedicada, através de uma ligação segura (*VPN-IP/MPLS*), que corre sobre a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI)

A informação disponível nos cadernos eleitorais desmaterializados é permanentemente transmitida, de forma encriptada, e conservada simultaneamente nos Centros de Dados da RNSI em Lisboa e no Porto, garantindo redundância da informação

A comunicação na rede privada irá utilizar preferencialmente a rede móvel – 3G/4G, através da tecnologia LTE (*Long Term Evolution*) e UMTS (*Universal Mobile Telecommunications System*), garantindo a segurança das comunicações mediante a integração numa APN (*Access Point Name*) própria

Os PC's a disponibilizar integram leitor de cartão de cidadão de forma a permitir localizar de forma célere o eleitor no caderno eleitor

Piloto de Voto Eletrónico

A existência de cadernos eleitorais desmaterializados permite a realização do exercício do voto em mobidade, ou seja, os eleitores do distrito de Évora podem votar em qualquer uma das 50 mesas de voto eletrónico distribuídas pelos 14 concelhos e o exercício de voto apenas uma vez

O eleitor identifica-se ao presidente da mesa de voto através do Cartão de Cidadão, que é introduzido no leitor de cartões ligado ao caderno eleitoral desmaterializado. Caso não disponha de cartão de cidadão, o eleitor pode identificar-se por um dos meios legalmente previstos, sendo a pesquisa no caderno eleitoral feita através de nome ou número do documento de identificação.

Quando se verifica que o cidadão se encontra inscrito no caderno eleitoral e que ainda não exerceu o respetivo direito de voto, o presidente da mesa determina a ativação do *smartcard* e entrega-o ao eleitor. O *smartcard*, que apenas permite uma única utilização do terminal de voto eletrónico, é inserido no leitor do equipamento, na cabine de voto, fazendo surgir o boletim de voto eletrónico.

Piloto de Voto Eletrónico



As 186 mesas de voto tradicional terão um caderno eleitoral em papel e acesso ao caderno eleitoral desmaterializado, de modo a:

- 1) Identificar o eleitor no caderno eleitoral, através da inserção do cartão de cidadão ou da pesquisa por nome ou número do documento de identificação,
- 2) Validar que o eleitor ainda não votou
- 3) Registrar o exercício do direito de voto no caderno eleitoral desmaterializado, impedindo-o de votar outra vez

Piloto de Voto Eletrónico



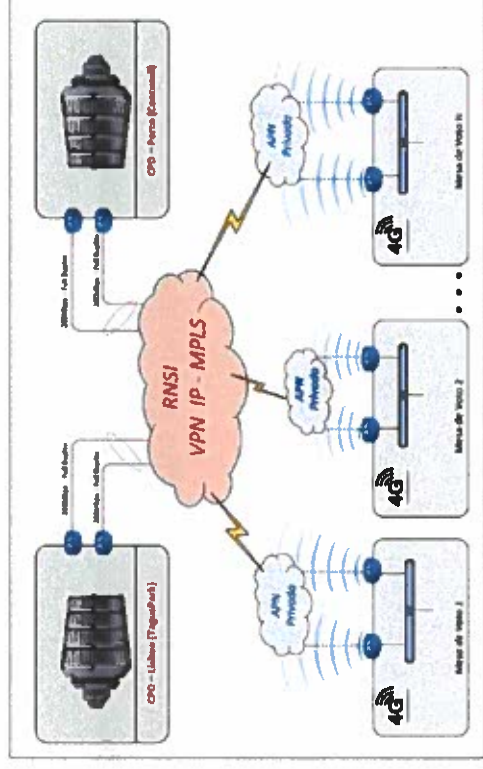
Nas 50 **mesas de voto eletrónico**, existem dois computadores por mesa, que permitem:

- 1) Verificar a identificação do eleitor, através da inserção do cartão de cidadão ou da pesquisa por nome ou número do documento de identificação
- 2) Validar que o eleitor que pretende ali exercer o direito de voto, ainda não o fez numa mesa de votação tradicional ou eletrónica
- 3) Registar o exercício do direito de voto no caderno eleitoral desmaterializado, impedindo-o de votar outra vez

Piloto de Voto Eletrónico

Todas as 50 mesas de voto eletrónico têm um equipamento de energia socorrida (UPS), com autonomia para 30 minutos, garantindo a operacionalidade de todos os equipamentos instalados.

Todas as mesas de voto do Distrito de Évora, irão ter instalados 2 equipamentos de comunicações, que irão garantir o acesso à Rede Nacional de Segurança Interna, através de ligações seguras (VPN IP-MPLS).



Piloto de Voto Eletrónico



Votação

O teor do boletim de voto eletrónico é idêntico ao do boletim de voto em papel

Os terminais terão a possibilidade de voto assistido, com guia áudio e recurso a auscultadores, para reprodução do boletim de voto por voz, guiando o processo de votação de eleitores portadores de dificuldade visual.

O monitor instalado na cabine de voto é ajustável, por forma a permitir o acesso a cidadãos de mobilidade reduzida.

Para além da opção de voto nas diferentes candidaturas, o terminal disponibiliza as opções de voto em branco ou voto nulo.

Após selecionar a opção escolhida, é solicitado que o eleitor valide a sua opção de voto.

Piloto de Voto Eletrónico



Votação

Após a validação, o eleitor tem de submeter o seu voto – escolhendo esta opção no ecrã do terminal.

Só após a submissão é que o voto é contabilizado no terminal de voto eletrónico, não sendo, a partir desse momento, passível de qualquer alteração.

Ao submeter o voto, é de imediato impresso um comprovativo do mesmo na impressora que se encontra dentro da cabine de voto.

O comprovativo do boletim de voto contém uma réplica do boletim de voto com indicação do sentido de voto.

O comprovativo do boletim de voto deverá ser dobrado e colocado pelo presidente da mesa na urna que se encontra na mesa de voto eletrónico.

Piloto de Voto Eletrónico

Votação

Em caso de interrupção ou encerramento indevido da sessão, sem submissão de voto, o terminal permitirá ao eleitor retomar o exercício do direito de voto, sendo necessário uma intervenção do presidente da mesa de voto eletrónico.

Em caso de engano do eleitor na seleção da opção de voto, este poderá autonomamente corrigir a mesma até à submissão do voto eletrónico.

O terminal informa o eleitor em caso de erro na submissão do voto.

Em caso de erro na impressão do comprovativo do boletim de voto, após submissão de voto, o sistema permite a sua reimpressão sendo necessário uma intervenção do presidente da mesa de voto eletrónico, sem quebra do sigilo do voto.

Piloto de Voto Eletrónico



Votação com áudio descrição

Caso o eleitor pretenda utilizar a opção de voto com áudio descrição, deverá indicar essa preferência ao presidente de mesa, que deverá ativar essa opção no *smartcard* a entregar ao eleitor.

O presidente de mesa deverá ainda desbloquear a porta de áudio do terminal de voto eletrónico (que se encontra bloqueada por razões de segurança), podendo o eleitor optar os utilizar os auscultadores pessoais ou os auscultadores disponibilizados pela mesa.

O eleitor irá dar as instrução ao terminal de voto eletrónico, através do monitor tátil. Tocar na parte direita do ecrã significa “SIM”, tocar na parte esquerda do ecrã, significa “NÃO”.

Piloto de Voto Eletrónico



Apuramento de resultados

De forma a garantir a confidencialidade do voto, nas mesas de voto eletrónico, será aplicado por analogia, o procedimento previsto no art.º 91.º-A da Lei Eleitoral do Presidente da República, quanto ao apuramento parcial no estrangeiro, com as necessárias adaptações.

Artigo 91.º-A - Apuramento parcial no estrangeiro

- 1 — Nas assembleias de voto com mais de 100 eleitores inscritos procede-se ao apuramento nos termos gerais.
- 2 — Nas assembleias de voto com menos de 100 eleitores inscritos, os boletins de voto são introduzidos em sobrescritos fechados e lacrados na presença dos eleitores que permaneçam na assembleia.
- 3 — Nos casos referidos no número anterior, os sobrescritos, contendo os boletins de voto, atas das operações e cadernos eleitorais, são enviados imediatamente, por via diplomática, para a assembleia de voto mais próxima que tenha mais de 100 eleitores, para que aí se proceda à contagem pela respetiva mesa e com a presença dos delegados dos candidatos.

Piloto de Voto Eletrónico



Apuramento de resultados (menos de 100 eleitores)

Após o fecho da secção de voto eletrónico, pelo presidente da mesa, e nas mesas onde se verifique uma votação inferior a 100 eleitores, os boletins de voto, as atas das operações de votação e o cartão de memória do terminal de votação eletrónica, bem como o respetivo cartão de presidente e a chave de encriptação, são remetidos à mesa agregadora em Évora, para que aí se proceda à contagem conjunta, seguindo-se as demais operações de apuramento parcial e comunicação para efeitos de **escrutínio provisório** (aplicado por analogia, o procedimento previsto no art.º 91.º-A da Lei Eleitoral do Presidente da República, quanto ao apuramento parcial no estrangeiro, com as necessárias adaptações).

A documentação, cartão de memória, o cartão de presidente e a chave de encriptação são colocados em envelope fechado com recurso a uma vinheta de segurança pelo presidente da mesa e entregues a um elemento das forças de segurança, que o irá transportar até à mesa agregadora em Évora. Os membros de mesa devem aguardar indicação por parte do presidente da mesa agregadora de Évora que os resultados da sua secção de voto foram corretamente agregados e o processo se encontra finalizado.

Piloto de Voto Eletrónico

Após o fecho da secção de voto eletrónico, pelo presidente da mesa, os terminais de voto eletrónico deixam de admitir a submissão de voto

Após o fecho da secção de voto, será possível ao presidente de mesa proceder à impressão do relatório contendo os resultados apurados eletronicamente naquela secção de voto

O relatório contendo o apuramento dos resultados por candidatura será impresso, indicando o número de votos registados em cada uma, bem como o número de votos brancos e nulos que tiverem sido submetidos nos terminais de voto eletrónico

Piloto de Voto Eletrónico



Apuramento de resultados

Os resultados apurados são comunicados para efeitos de escrutínio provisório e afixação de edital

Os relatórios de afluência serão gerados automaticamente às 12:00 e as 16:00, ficando disponíveis para consulta pelos membros de mesa

O relatório do apuramento de resultados são anexos às atas das operações de votação e de apuramento parcial

Piloto de Voto Eletrónico



Será disponibilizado apoio técnico em todas as secções de voto

Existirá um técnico de informática em todas as mesas de votação eletrónica, sendo a sua intervenção no sistema registada em ata e a pedido do presidente da mesa. Durante a intervenção as operações de voto são suspensas

Durante o ato eleitoral estarão disponíveis consumíveis e equipamentos sobressalentes que possam vir a ser necessários durante o dia da eleição

Piloto de Voto Eletrónico

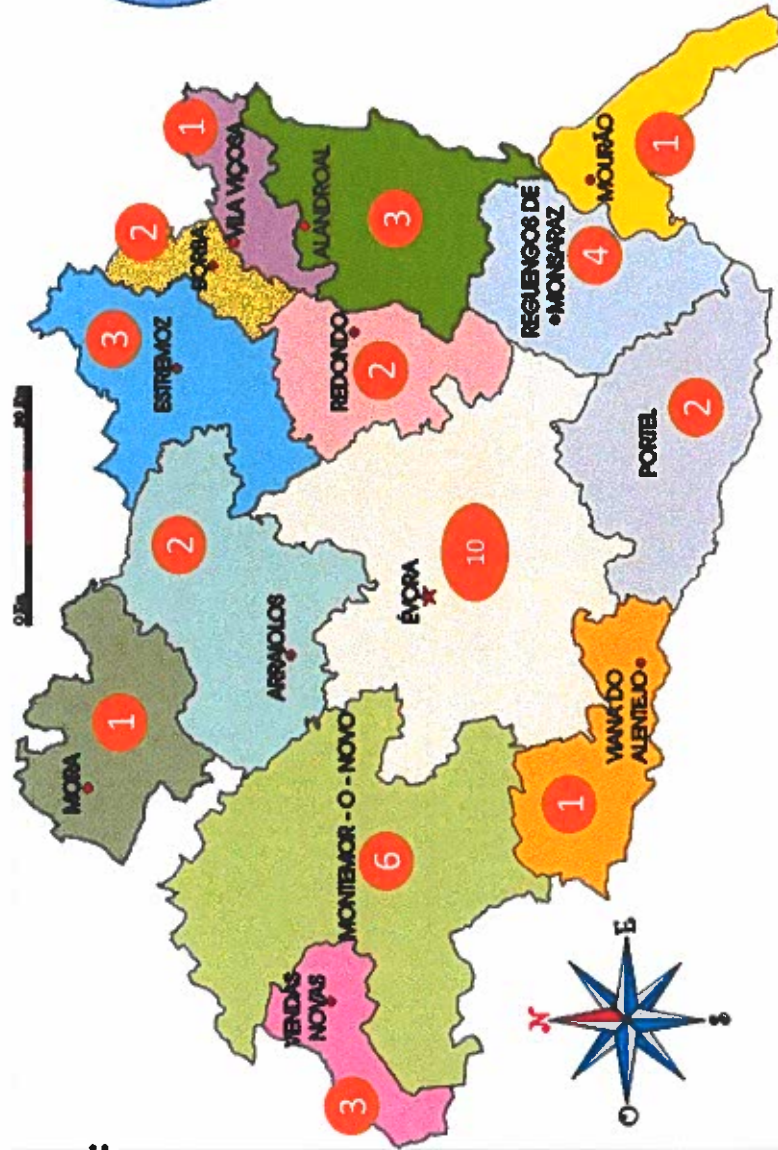


Planos de contingência

Em caso de falha no acesso ao sistema de Cadernos Eletrónicos Desmaterializados será disponibilizado, através de linha telefónica, o acesso a um centro de contacto, que após validação, permite ao presidente da mesa

- 1) Identificar o eleitor no caderno eleitoral, através da inserção do cartão de cidadão ou da pesquisa por nome ou número do documento de identificação
- 2) Validar que o eleitor ainda não votou numa mesa de votação tradicional ou eletrónica
- 3) Registrar o exercício do direito de voto no caderno eleitoral desmaterializado

Piloto de Voto Eletrónico



Formação:

15 Locais

41 Salas de Formação

1 392 Membros de Mesa

Piloto de Voto Eletrónico



Formação:

